



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO CLARO

QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2026 | ANO XXI | EDIÇÃO Nº 1956



# SUMÁRIO

Quarta-feira, 03 de junho de 2026  
Ano XXI | Edição nº 1956

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	5
<b>Secretaria Municipal de Compras</b> .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Aviso de Licitação .....	10
Homologação / Adjudicação .....	10
Suspensão .....	11
Dispensas .....	11
Ratificação .....	11
Extrato .....	12
<b>Secretaria Municipal de Cultura</b> .....	13
<b>Editais</b> .....	13
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b> .....	13
<b>Conselhos Municipais</b> .....	13
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS .....	13
<b>Secretaria Municipal de Economia e Finanças</b> .....	15
<b>Atos Administrativos</b> .....	15
Editais de notificação .....	15
<b>Comunicados</b> .....	17
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	17
<b>Atos Oficiais</b> .....	17
Portarias .....	17
<b>Secretaria Municipal de Turismo</b> .....	26
<b>Editais</b> .....	26
<b>DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto</b> .....	26
<b>Licitações e Contratos</b> .....	26
Aviso de Contratação Direta .....	26
Homologação / Adjudicação .....	28
<b>Fundação Municipal de Saúde</b> .....	28
<b>Atos Oficiais</b> .....	28
Portarias .....	28
<b>Licitações e Contratos</b> .....	31
Homologação / Adjudicação .....	31
Aviso de Contratação Direta .....	32
Penalidades .....	33
Extrato .....	33
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	34
Quebra de Ordem Cronológica .....	34
Prestação de contas .....	35
<b>Arquivo Público e Histórico Municipal “Oscar de Arruda Penteadó”</b> .....	41
<b>Licitações e Contratos</b> .....	41
Extrato .....	41

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Leis****L E I Nº 6.0 55 de 26 de maio d e 2026**

*(Altera a Lei Municipal nº 5.986, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente).*

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Art. 1º - Altera o Art. 32 e fica acrescentada a alínea “k” ao § 1º do referido artigo, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 32 - Os representantes do governo junto ao Conselho, em número de 12 (doze) efetivos e respectivos suplentes, deverão ser designados pelo Chefe do Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente dos membros do Conselho.

§ 1º - Deverão ser designados 01 (um) representante:

(...)

K - 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.”

Art. 2º - O Art. 34 e sua alínea “a”, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 34 - A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas em número de 12 (doze) membros efetivos e seus respectivos suplentes, com segue:

9 (nove) das entidades de defesa e atendimento voltados aos direitos da criança e do adolescente;

(...)”

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 26 de maio de 2026.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

**Decretos****D E C R E T O Nº 13.8 20 de 05 de maio de 2026**

*(Altera o Decreto nº 13.763 de 04 de fevereiro de 2026 e dá outras providências).*

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro/SP, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - O artigo 8º do Decreto nº 13.763 de 04 de fevereiro de 2026, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - Para o exercício 2026, fica estipulado o percentual de destinação para os projetos incentivados de 3,40% (três vírgula quarenta por cento) dos valores arrecadados com os impostos municipais no exercício anterior, o que representa um total de R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais)”.



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Claro, 05 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

---

**DECRETO Nº 13.842**

de 01 de junho de 2026

*(Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de imóveis que especifica, e dá outras providências)*

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma via marginal à Rodovia SP-127, obra essa que complementar a construção do viaduto que interligará o bairro Jardim Novo à outra margem da Rodovia, conforme solicitação da ARTESP;

**DECRETA :**

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte dos imóveis objeto da Matrícula nº 20.018, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, de propriedade de EMPREENDIMENTOS BARBO LTDA, e da Matrícula nº 1.651, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de EMPRESA RIO CLARENSE DE HOTELARIA LTDA, assim descritas:

Imóvel: Parte do imóvel da matrícula nº 20.018 – 1º CRI

Proprietário: EMPREENDIMENTOS BARBO LTDA

Área: 1.909,31m<sup>2</sup>

Parte de um terreno pertencente a matrícula 20.018 do 1º CRI, situado à margem da Rodovia Estadual Fausto Santomauro – SP-127, na altura do km 1,6, esquina com a Via Coletora – Avenida 2-VR e fundos da Estrada Municipal Rua 1-JE, no município de Rio Claro. A descrição inicia no Ponto 01, de coordenadas E 235.168,43m e N 7.515.213,58m no alinhamento com a Via Coletora – Avenida 2-VR, com azimute 10º55'27,1" e distância de 119,12m até o Ponto 02, de coordenadas E 235.191,01m e N 7.515.330,54m, deste segue com azimute 98º09'39" e distância de 14,23m até o Ponto 03, de coordenadas E 235.205,12m e N 7.515.328,52m, deste segue com azimute 190º54'03" e distância de 74,01m, até o Ponto 04, de coordenadas E 235.191,09m e N 7.515.255,84m, deste segue em curva com raio de 72,00m e desenvolvimento de 29,04m até o Ponto 05, de coordenadas E 235.191,47m e N 7.515.226,69m, deste segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 8,84m até o Ponto 06, de coordenadas E 235.197,00m e N 7.515.220,24m, deste segue em curva com raio de 72,00m e desenvolvimento de 15,75m até o Ponto 07, de coordenadas E 235.212,17m e N 7.515.216,17m, deste segue com azimute 188º45'23" e distância de 0,74m até o Ponto 08, de coordenadas E 235.212,06m e N 7.515.215,44m, deste segue com azimute 267º33'58" e distância de 43,67m até o Ponto 01, início da descrição, encerrando com área de 1.909,31m<sup>2</sup>.

Imóvel: Parte do imóvel da matrícula nº 1.651 – 2º CRI

Proprietário: EMPRESA RIO CLARENSE DE HOTELARIA LTDA

Área: 593,03m<sup>2</sup>

Parte de um terreno pertencente a matrícula 1.651 do 2º CRI, situado à margem da Rodovia Estadual Fausto Santomauro – SP-127, na altura do km 1,5 e fundos da Estrada Municipal Rua 1-JE, no município de Rio Claro. A descrição inicia no Ponto 01, de coordenadas E 235.191,01m e N 7.515.330,54m distante 119,12m do alinhamento com a Via Coletora – Avenida 2-VR, deste segue com azimute 10º33'32" e distância de 57,01m até o Ponto 02, de



coordenadas E 235.201,45m e N 7.515.386,59m, deste segue em curva com raio de 80,93m e desenvolvimento de 48,80m até o Ponto 03, de coordenadas E 235.207,12m e N 7.515.338,87m, deste segue com azimute 190°55'36" e distância de 10,05m até o Ponto 04, de coordenadas E 235.205,21m e N 7.515.329,00m, deste segue com azimute 276°12'32" e distância de 14,29m até o Ponto 01 início da descrição, encerrando com área de 593,03m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à implantação de via marginal à SP-127, possibilitando a construção de viaduto que interligará o bairro Jardim Novo à outra margem da rodovia.

**Art. 3º** - A desapropriação poderá ser efetivada por via administrativa ou judicial, assegurada a prévia e justa indenização.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 01 de junho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

## Portarias

### **PORTARIA Nº 21.956**

de 18 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, no uso de suas atribuições e em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal de 1988, art. 216, § 2º; da Lei Federal de Arquivos nº 8.159/1991, arts. 1º, 7º e 17, § 4º; da Lei Federal de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011; da Lei Municipal nº 0132/2018, que reorganizou o Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC) e o Sistema Municipal de Arquivos (SIARQ); do Decreto Municipal nº 11.572/2019, que dispõe sobre a gestão documental no município; e do Decreto Municipal nº 11.464/2019, que cria a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) e,

CONSIDERANDO a importância de implantar processo de avaliação de documentos, visando à elaboração e a aplicação de Planos de Classificação (PC) e Tabelas de Temporalidade de Documentos (TTD) em todas as unidades da administração municipal, direta, indireta e fundacional;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de liberar espaços, reduzindo ao mínimo essencial a documentação acumulada, sem prejuízo à Administração e à comunidade;

CONSIDERANDO a importância de agilizar as comunicações administrativas, racionalizar a produção de documentos e normalizar o fluxo documental;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o amplo acesso aos documentos e informações municipais e a adequada proteção àqueles que guardam alguma restrição ao acesso;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos representantes da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) das unidades da administração municipal, direta, indireta e fundacional,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) da Prefeitura Municipal de Rio Claro, grupo permanente e multidisciplinar, composto por representantes das áreas específicas da documentação a ser avaliada:

§ 1º São coordenadores da CADA:

I - Ednaldo Aparecido Rodrigues da Mata, servidor do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro, Analista de Gestão Documental, que exercerá a coordenação dos trabalhos.



II - Suplente de Coordenador: Talita Gouvêa Basso, servidora do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro, Analista de Gestão Documental.

§ 2º - São integrantes da CADA dos órgãos municipais da Prefeitura Municipal:

I - Gabinete do Prefeito:

a) Titular: Fabiane Piza Peres;

b) Suplente: Juliana Buzatto.

II - Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Naira Karine Botton Modelli;

b) Suplente: Camila Gonçalves Rosa Fornasin.

III - Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Titular: Ricardo Egidio Fernandes

b) Suplente: Samitto Vargas.

IV - Secretaria Municipal de Compras:

a) Titular: Alessandro Ricardo Andriolli Bortolai;

b) Suplente: Patrícia Elaine Lopes da Silva Celestino.

V - Secretaria Municipal de Comunicação:

a) Titular: Luis Guilherme Reali;

b) Suplente: Luciano Calligaris Junior.

VI - Secretaria Municipal de Cultura:

a) Titular: Oséias Lopes Ferreira;

b) Suplente: Pedro Beinotti Brandão do Prado.

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) Titular: Maria Teresa Bertocin Monteiro;

b) Suplente: Dhessy Paloma de Moraes Zerbo Cecagno.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Titular: Fabio Henrique Ahmad Calligaris;

b) Suplente: Victor D'elia.

IX - Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

a) Titular: Vilson Pires de Andrade Junior;

b) Suplente: Vania Cristina Zamariola.

X - Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Cassiana Ribeiro Brustelo;

b) Suplente: Wallace da Silva Bucciolli.

XI - Secretaria Municipal de Esportes:

a) Titular: Silvino Marques Da Cunha Junior;

b) Suplente: Danilo Cley Trevisan.

XII - Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular: Nádia Luciane do Prado;

b) Suplente: Jader Augusto Marques Cervezan.

XIII - Secretaria Municipal de Governo;

a) Titular: Francisco Moreira de Andrade;

b) Suplente: Laerte Tebaldi Filho.

XIV - Secretaria de Habitação:

a) Titular: Taísia Z.Loureiro;

b) Suplente: Monica Cristina Fortini.

XV - Secretaria Municipal de Justiça:

a) Titular: Alessander Kemp Marrich;



b) Suplente: Daniela Prado Fuentes Fioravante.

XVI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

a) Titular: Wallace Diego Pereira Algisi;

b) Suplente: Nalia Cristina Jambassi Bortolin.

XVII - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário:

a) Titular: Dayane Cristina Bombonatti de Oliveira;

b) Suplente: Ana Paula Lima Goulart.

XVIII - Secretaria Municipal da Mulher:

a) Titular: Amanda Albarral de Oliveira;

b) Suplente: Lilian Santos.

XIX - Secretaria Municipal de Obras:

a) Titular: Marcelo Ceron;

b) Suplente: Ana Carolina Bellan.

XX - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano:

a) Titular: Luan Antonio Vieira de Brito;

b) Suplente: Simone Aparecida Barros

XXI - Secretaria de Relações Institucionais:

a) Titular: Patricia Micotti Gomes;

b) Suplente: Otavio Forti Pereira da Silva.

XXII - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil:

a) Titular: Luciana Cristina da Mota Rodrigues;

b) Suplente: Sulamita Andréa Christofoletti Bertanha.

XXIII - Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) Titular: Fabiana Barbosa Santana;

b) Suplente: Aline do Carmo Magalhães.

XXIV - Secretaria Municipal de Turismo:

a) Titular: Marina Castanho;

b) Suplente: Luana Carolina Jerônimo.

XXV - Fundação Pública Municipal "Ulysses da Silveira Guimarães":

a) Titular: Silvia Regina Venturoli;

b) Suplente: Thiago Frasson Fina.

XXVI - Instituto de Previdência do Município de Rio Claro - IPRC

a) Titular: Michele Christiane Calligaris Pereira;

b) Suplente: Elisabete Wenzel.

XXVII - Fundação Municipal de Saúde:

a) Titular: Luciane Ap. Marcondes;

b) Suplente: Alexandra de Cássia Marques.

XXVIII - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE

a) Titular: Josué Florentino da Silva;

b) Suplente: Antonio Carlos Nascimento.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA):

I - Orientar a identificação e a avaliação de documentos do executivo municipal, visando à elaboração e aplicação de Planos de Classificação (PC) e de Tabelas de Temporalidade de Documentos (TTD);

II - Promover estudos e orientar a identificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção;

III - Colaborar com os órgãos e entidades da Prefeitura no trabalho de avaliação da massa documental acumulada;



IV - Coordenar os trabalhos de eliminação, transferência e de recolhimento de documentos;

V - Coordenar a implementação da política municipal de acesso à informação na Prefeitura Municipal de Rio Claro, nos termos da Lei

VI Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VII - Atuar como instância consultiva, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso às informações não atendidas ou indeferidas.

Artigo 3º - O trabalho não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes.

Artigo 4º - Ficam revogadas a Portaria nº 17.666 de 26 de março de 2021; Portaria nº 17.735 de 30 de junho de 2021; Portaria nº 17.754 de 23 de julho de 2021, e Portaria nº 18.779 de 18 de julho de 2022.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de maio de 2026  
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO  
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

---

#### **P O R T A R I A Nº 21.991 de 02 de junho de 2026**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO todo o contido na Lei nº 3660, de 25 de abril de 2006,

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - AUTORIZAR o afastamento a pedido, a partir de 18 de junho de 2026, do servidor PABLO HENRIQUE SOTELO DA FONSECA, matrícula 17.813, cargo Técnico Contabilidade, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços em período integral junto ao Escritório Regional da JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, por período indeterminado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 02 de junho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

---

#### **P O R T A R I A Nº 21.992 de 02 de junho de 2026**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 21.984, de 28 de maio de 2026.



Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 02 de junho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**P O R T A R I A Nº 21.993 de 02 de junho de 2026**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores,

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - NOMEAR a partir 01 de junho de 2026, o Senhor ROGÉRIO JOSÉ AUGUSTO, para o cargo em comissão de Supervisor de Departamento, junto ao Departamento Técnico de Apoio Integral à Mulher, da Secretaria Municipal da Mulher.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 02 de junho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**P O R T A R I A Nº 21.994 de 02 de junho de 2026**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2023,

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 01 de junho de 2026, a Senhora ANA BEATRIZ CUNICO DOS SANTOS, CPF. 467.413.288-66, para exercer o cargo estatutário de ASSISTENTE SOCIAL, Nível Salarial RJ1A, Grupo J, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 02 de junho de 2026



GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRONICO N. 35/2026

##### EDITAL N. 42/2026

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

**OBJETO:** ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE BORRACHARIA

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) no dia 22/06/2026 a partir das 09hs00min. EDITAL disponível através dos Sites: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [licitacao.rioclaro.sp.gov.br](http://licitacao.rioclaro.sp.gov.br).

Rio Claro, 03 de junho de 2026

**THALISON ROBERTO MENDES**

**Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil**

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRONICO N. 37/2026

##### EDITAL N. 44/2026

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, PASSAGEIRO, COM CARROCERIA DO TIPO SPORT UTILITY VEHICLE - SUV, - EQUIPE DE RONDA ESCOLAR

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) no dia 17/06/2026 a partir das 09hs00min. EDITAL disponível através dos Sites: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [licitacao.rioclaro.sp.gov.br](http://licitacao.rioclaro.sp.gov.br).

Rio Claro, 03 de junho de 2026

**THALISON ROBERTO MENDES**

**Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil**

#### Homologação / Adjudicação

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

##### EDITAL N. 18/2026

##### PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2026

**Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E LIXEIRAS NAS ÁREAS PÚBLICAS DE RIO CLARO/SP.

A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresas para o(s) item(ns) ofertado(s) e negociado(s), constante na ata da sessão pública, a saber: **FRATELLI COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI**, o lote 01 (único); que nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e



necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO o presente ato.

Rio Claro, 03 de junho de 2026.

**RONALD TEIXEIRA PENTEADO**

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

### Suspensão

#### **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - EDITAL Nº 33/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para modernização do parque de iluminação pública, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, infraestrutura e implantação de sistemas de *smart city* no Município de Rio Claro/SP.

**OCORRÊNCIAS:** O Município de Rio Claro/SP, torna público para conhecimento dos interessados que o certame em epígrafe, cuja sessão pública ocorreu dia 29/05/2026, encontra-se **SUSPENSO** por determinação judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 1000023-20.2026.8.26.0550, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Claro/SP.

Nova data para a realização do certame será oportunamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município e na plataforma COMPRASBR, após a deliberação do Juízo competente.

Rio Claro, 03 de junho de 2026

**RONALD TEIXEIRA PENTEADO**

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

### Dispensas

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº067/2026**

#### **ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NO SEAS.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) no dia 11.06.2026 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.licitacao.rioclaro.sp.gov.br](http://www.licitacao.rioclaro.sp.gov.br)

Rio Claro, 03 de junho de 2026

**THIAGO YAMAMOTO**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**

### Ratificação

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº. 28/2026.**

#### **ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATIVIDADE DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL (PDST) VINCULADO AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL VIVER MELHOR 2 NO ÂMBITO MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV)

Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: TECNO WAVE DO BRASIL LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 10.488,18(dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

Rio Claro, 03 de junho de 2026

**AGNELO DA SILVA MATOS NETO**

**Secretária Municipal de Habitação**

**Extrato****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: 74/2026**

CONTRATADA: ALTUS ARQUITETURA LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2026

Edital: 15/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos técnicos de avaliação estrutural, desenvolvimento de projetos para reforma e manutenção de reservatórios / caixas d'água em unidades escolares.

Valor R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 02 (dois) meses.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/2026**

CONTRATADA: BICHO WEB SAÚDE ANIMAL LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2026

Edital: 27/2026

Objeto: Eventual fornecimento de medicamentos veterinários, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/2026**

CONTRATADA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2026

Edital: 27/2026

Objeto: Eventual fornecimento de medicamentos veterinários, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/2026**

CONTRATADA: GOEMANN COMERCIAL LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24/2026

Edital: 28/2026

Objeto: Eventual fornecimento de colete balístico, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DE TERMO (PRODESP)****TERMO: 4ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL N. 117/2026**

CONTRATO: 113/2022

CONTRATADA: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 35/2022

Edital: 76/2022

OBJETO: Continuidade dos serviços de licenciamento de uso temporário de sistema de modernização da Administração Tributária Municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Finanças.

ASSINATURA: 02/06/2026



VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Valor: 1.759.789,08 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

**EXTRATO DE TERMO**

**TERMO: 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 77/2026**

CONTRATO: 112/2025

CONTRATADA: UCS ENGENHARIA LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 125/2025

OBJETO: Continuidade para conclusão da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia, atendendo a Secretaria Municipal de Habitação.

ASSINATURA: 20/02/2026

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Editais**

**RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - FOMENTO DIRETO A PROJETOS CULTURAIS**

Os membros da Comissão e Avaliação de Projetos, conforme publicado no Diário Oficial de Rio Claro, nº 1803 de junho de 2025, comunicam a todos os interessados e tornam público a seleção dos projetos:

PROTOCOLO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
236	KAREN CRISTINA DA SILVA	230.604.168-77	NÃO SELECIONADO
237	CULTIVE COMUNICAÇÃO E DADOS DIGITAIS INTEGRADA LTDA.	27.314.811/0001-13	NÃO SELECIONADO
238	THIERRY DANRLEY VASQUES	415.931.648-40	NÃO SELECIONADO
239	JÚLIO JOSÉ DUCKUR PIZZOTTI	303.479.418-50	NÃO SELECIONADO
240	ANTONIO RODRIGO LIMA DE ARAÚJO	320.991.128-27	NÃO SELECIONADO
241	KAREN CRISTINA DA SILVA	230.604.168-77	NÃO SELECIONADO
242	TLR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	61.370.137/0001-22	SELECIONADO

O prazo para recursos é de 3 (três) dias úteis a partir da publicação dos resultados.

Rio Claro, 27 de maio de 2026.

**Nathália Spatti Delazeri**

Secretária de Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Rio Claro**

**Resolução nº 65 de 2026.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do Município de Rio Claro, no uso das atribuições**



que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.989, de 30 de setembro de 2025, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária realizada em 27 de maio de 2026;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, após análise e deliberação em reunião ordinária, aprovou a Prestação de Contas dos recursos federais destinados ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referentes à execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais executados no exercício de 2025.

**ARTIGO 2º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 29 de maio de 2026.

**ELIANA CRISTINA VAZ DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Rio Claro**

**Resolução nº 66 de 2026**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** do Município de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.989, de 30 de setembro de 2025, e

**CONSIDERANDO** sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como, observando a deliberação da plenária realizada em 27 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no exercício de suas competências de controle social da Política de Assistência Social, analisou e aprovou a Prestação de Contas dos recursos transferidos por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, referente ao exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS analisou e aprovou a reprogramação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2025, oriundos dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, bem como o respectivo Plano de Aplicação para o exercício de 2026, observadas as finalidades estabelecidas na legislação federal vigente e as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 27 de maio de 2026.

**ELIANA CRISTINA VAZ DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Rio Claro**

**Resolução nº 67 de 2026.**

*Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos federais transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referentes ao exercício de 2025, para execução no exercício de 2026, no Município de Rio Claro/SP.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** de Rio Claro/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e conforme deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2026,

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade



fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cofinanciados com recursos federais no âmbito do SUAS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a utilização dos saldos financeiros remanescentes existentes em 31 de dezembro de 2025, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos federais existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, apurados em 31 de dezembro de 2025, para execução financeira no exercício de 2026.

**Art. 2º.** APROVAR o planejamento apresentado pelo Órgão Gestor para a execução dos saldos dos recursos existentes em 31 de dezembro de 2025 no FMAS autorizando sua execução no Exercício Financeiro de 2026.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de dezembro de 2023.

**ELIANA CRISTINA VAZ DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Atos Administrativos

Editais de notificação

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - LANÇAMENTO DE DÉBITO  
REFERENTE À TAXA DE RESÍDUOS DE SAÚDE**

O Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias NOTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, do lançamento da TAXA DE RESÍDUOS DE SAÚDE (COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL), competência ABRIL/2026, com vencimento em 30 de junho de 2026.

Pela presente publicação, ficam os devedores notificados para os fins e efeitos do artigo 174 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, para em caso de execução da dívida não alegar ignorância, ficando em consequência constituídos em mora para as finalidades legais.

	Inscrição municipal	Nome empresarial
1	6603	ABRIGO DA VELHICE SAO VICENTE DE PAULO
2	31662	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA
3	87449	ALINNE DE CARVALHO
4	70651	AMANDA APARECIDA CARITA UZZUN
5	11566	AMBULATÓRIO LETÍZIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
6	26846	ASSOCIACAO POLICIAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
7	73448	AZUL LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA
8	79245	BARBARA CECILIA OLIVEIRA SOUZA
9	60785	CAPERUCCI E MACHADO CLINICA VETERINARIA LTDA. ME
10	85068	CAROLINA DE PALMA SOUZA
11	152	CASA DE SAUDE BEZERRA DE MENEZES
12	22227	CEDILL LABORCENTER S/S LTDA
13	41171	CEDIVET DIAGNOSTICOS CLINICOS EIRELI
14	34899	CENTRO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA - EPP
15	7188	CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTAOS DE RIO CLARO
16	86830	CLINICA DR CARLOS LAUDARES LTDA



17	43039	CLÍNICA MÉDICA SHIMIZU LTDA.
18	77645	CLINICA PRADO - ODONTOLOGIA E ESTÉTICA LTDA
19	87112	CLINICA VANZELLI ODONTOLOGIA LTDA
20	82305	CLINICA VETERINARIA LA VITA PET LTDA
21	35822	CLUBE DE CAVALEIROS PROFESSOR VICTORINO MACHADO
22	70178	CMV CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
23	39523	D & G CLINICA VETERINÁRIA LTDA - ME
24	77103	DANKE ODONTOLOGICA LTDA
25	82055	DR. JUAN VET CLINICA VETERINARIA LTDA
26	87255	FARMACIA PARQUE UNIVERSITARIO LTDA
27	76303	FERNANDES & FERNANDES
28	4060	GUARDA MIRIM DE RIO CLARO
29	83979	HEMATOLOGICA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
30	27289	HEMATOLOGICA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
31	11839	HEMODIAG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
32	17993	HISTOPATOLOGIA DR GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO LTDA.
33	574	HOSPEDARIA DE EMAÚS
34	79427	INSTITUTO FERREIRA DE ODONTOLOGIA E HARMONIZAÇÃO FACIAL LTDA
35	66425	INSTITUTO VETERINARIO BALDACIM LTDA
36	77731	INTEGRATED PETROLEUM EXPERTISE COMPANY
37	20384	IORC INSTITUTO DE OLHOS DE RIO CLARO LTDA EPP
38	5522	JOSÉ RONALDO PALATINI DROGARIA LTDA
39	75114	L VOLPE CRISTOFOLETI SERVICOS VETERINARIOS
40	83816	LABOR QUALY LTDA
41	1050	LABORATORIO RIO CLARO DE ANALISES CLINICAS LTDA
42	7125	LABORMAC LABORATÓRIO MÉDICO ANÁLISE CLÍNICAS S/C
43	86961	LABORPATAS LABORATORIO VETERINARIO LTDA
44	28548	LAR BETHEL
45	83314	LFB VETERINÁRIA E COMÉRCIO LTDA
46	68747	LHBL CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI
47	83842	LLX 1150 ODONTOLOGIA LTDA
48	13410	M.B.M LOPES LTDA
49	86792	MAYARA LOPES NASCIMENTO
50	72354	MERINO, ALVES, SERIO E TANZILLI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
51	87035	NADIA LUNARDI ODONTOLOGIA LTDA
52	86705	NATALIA ROSOLEN VENANCIO
53	8542	NELSON AUGUSTO LETIZIO
54	85337	NUCLEO ODONTOLOGICO DENT FORTE LTDA
55	76239	NUCLEO ODONTOLOGICO DENT FORTE LTDA
56	86372	ODONTOLOGIA TRIGO LTDA
57	79238	ORAL UNIC ODONTOLOGIA RIO CLARO LTDA
58	40212	PAIVA E MORENO SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA S/S
59	64048	PASETTO SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
60	73037	PRISCILA FERNANDA SARAIVA BIOMEDICA
61	40453	RIO CLARO ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA
62	83872	ROTOLO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA
63	41178	SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE



64	19048	SINDICATO DOS TRAB NAS INDS DE MAT PLASTICOS QUIM E FARMAC DE RIO CLARO E REGIAO
65	17274	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE RIO CLARO
66	38891	UNIAO DOS FERROVIARIOS APOSENTADOS
67	40467	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO MESQUITA FILHO" CAMPUS DE RIO CLARO - INST. BIOCÊNCIAS
68	84705	VBF ODONTOLOGIA LTDA.
69	67149	WLK SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Rio Claro, 29 de maio de 2026.

Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias

### Comunicados

EXTRATO: Em atendimento a lei 14.133/2021, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo listados, considerando o despacho fundamentado contido em processo administrativo próprio. Os pagamentos que foram realizados nos dias 01,02 E 03de junho de 2026 e assegurarão a prestação contínua e eficiente de serviços essenciais à comunidade, considerando que a não quitação dos débitos em questão acarretará na interrupção de serviços públicos de relevância ou de cumprimento da missão institucional: Editora Educar para o futuro LTDA, CNPJ 19.287.512/0001-09, R\$200.000,00(NF.40 PT);JSL Comercio e Serviços LTDA, CNPJ 54.631.328/0001-35, R\$1.301.186,47(NF.76 PT FINAL);Silcon Ambiental LTDA, CNPJ 50.856.251/0002-21.,R\$26.063,10(NF.40600); Silcon Ambiental LTDA, CNPJ 50.856.251/0002-21.,R\$26.418,43(NF.41149); Silcon Ambiental LTDA, CNPJ 50.856.251/0002-21.,R\$31.575,24(NF.41150);Safe sistema de segurança e prestação de serviço LTDA, CNPJ 27.854.046/0001-24, R\$2.904,00(NF.1681); Safe sistema de segurança e prestação de serviço LTDA, CNPJ 27.854.046/0001-24, R\$9.204,30(NF.1682); Safe sistema de segurança e prestação de serviço LTDA, CNPJ 27.854.046/0001-24, R\$35.365,20(NF.1683);CS Comercio de Cereais LTDA, CNPJ 19.079.553/0001-00,R\$32.160,009NF.14999);São jerônimo Distribuidora de alimentos LTDA, CNPJ 18.702.840/0001-61, R\$6.239,00(NF.14980); São jerônimo Distribuidora de alimentos LTDA, CNPJ 18.702.840/0001-61, R\$7.608,00(15226); São jerônimo Distribuidora de alimentos LTDA, CNPJ 18.702.840/0001-61, R\$4.144,00(NF.15371);Regional Pecuária e business LTDA, CNPJ 34.251.376/0001-90, R\$3.758,00(NF.3117);Serviço apoio as micro e pequenas empresas de são Paulo, CNPJ 43.728.245/0001-42, R\$4.116,00(NF.69606); Serviço apoio às micro e pequenas empresas de são Paulo, CNPJ 43.728.245/0001-42, R\$5.670,00(NF.69607); Serviço apoio às micro e pequenas empresas de são Paulo, CNPJ 43.728.245/0001-42, R\$6.160,00(NF.69819); Serviço apoio às micro e pequenas empresas de são Paulo, CNPJ 43.728.245/0001-42, R\$6.160,00(NF.69818);Sustentare saneamento S.A,CNPJ 17.851.447/0005-09, R\$1.168.353,88(NF.214); Sustentare saneamento S.A,CNPJ 17.851.447/0005-09, R\$641.449,42(NF.223 PARTE);

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 260**

**De 01 de Junho de 2026.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo **Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025**;

**CONSIDERANDO** a aprovação do (a) interessado (a) no **Concurso Público 01/2022**, devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de **Professor de Educação Básica II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUADRO I**

**CONSIDERANDO** o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**o (a) Senhor (a) **LEONARDO ALVES LEITAO**, portador do RG: 44.088.378-7, com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Básica II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUADRO I** - da Rede Municipal de Ensino, lotado na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”, percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação  
Rio Claro, 01 de Junho de 2026.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 261**

**De 01 de Junho de 2026.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo **Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025**;

**CONSIDERANDO** a aprovação do (a) interessado (a) no **Concurso Público 01/2022**, devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de **Professor de Educação Básica II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUADRO I**

**CONSIDERANDO** o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**o (a) Senhor (a) **MILENA FERRAREZI CALLEGARI**, portadora do RG: 43.304.823-2, com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Básica II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - QUADRO I** - da Rede Municipal de Ensino, lotado na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”, percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação  
Rio Claro, 01 de Junho de 2026.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 262**

**De 01 de Junho de 2026.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo **Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025**;

**CONSIDERANDO** a aprovação do (a) interessado (a) no **Concurso Público 01/2022**, devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I**

**CONSIDERANDO** o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**o (a) Senhor (a) **ANA PAULA MOI HABERMANN**, portadora do RG: 20.087.135-3, com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I** - da Rede Municipal de Ensino, com sede na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**” percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação  
Rio Claro, 01 de Junho de 2026.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 263**

**De 01 de Junho de 2026.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo **Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025**;

**CONSIDERANDO** a aprovação do (a) interessado (a) no **Concurso Público 01/2022**, devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I**

**CONSIDERANDO** o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**o (a) Senhor (a) **FRANCIELLE APARECIDA DOS REIS FERREIRA MARQUES**, portadora do RG: 49.942.207-7, com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I** - da Rede Municipal de Ensino, com sede na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação  
Rio Claro, 01 de Junho de 2026.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 264****De 01 de Junho de 2026.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo **Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025**;

**CONSIDERANDO** a aprovação do (a) interessado (a) no **Concurso Público 01/2022**, devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I**

**CONSIDERANDO** o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**o (a) Senhor (a) **SILVANIA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG: 29.178.439-2, com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I** - da Rede Municipal de Ensino, com sede na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação  
Rio Claro, 01 de Junho de 2026.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 265****De 01 de Junho de 2026.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo **Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025**;

**CONSIDERANDO** a aprovação do (a) interessado (a) no **Concurso Público 01/2022**, devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I**

**CONSIDERANDO** o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**o (a) Senhor (a) **LETICIA LIMA PICCOLI**, portadora do RG: 46.843.622-4, com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I** - da Rede Municipal de Ensino, com sede na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.



**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio Claro, 01 de Junho de 2026.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

---

**PORTARIA Nº 266**

**De 01 de Junho de 2026.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo **Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025**;

**CONSIDERANDO** a aprovação do (a) interessado (a) no **Concurso Público 01/2022**, devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I**

**CONSIDERANDO** o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **AMANDA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA**, portadora do RG: 58.628.203-8, com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I** - da Rede Municipal de Ensino, com sede na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio Claro, 01 de Junho de 2026.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

---

**PORTARIA Nº 267**

**De 01 de Junho de 2026.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo **Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025**;

**CONSIDERANDO** a aprovação do (a) interessado (a) no **Concurso Público 01/2022**, devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I**

**CONSIDERANDO** o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RENATA ROMERO FARIA SANTOS**, portadora do RG: 26.751.790-7, com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I** - da Rede Municipal de Ensino, com sede na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio Claro, 01 de Junho de 2026.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

---

**PORTARIA Nº 268**

**De 01 de Junho de 2026.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo **Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025**;

**CONSIDERANDO** a aprovação do (a) interessado (a) no **Concurso Público 01/2022**, devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I**

**CONSIDERANDO** o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KATIANE FUZARO NOVAES**, portadora do RG: 43.988.497-4, com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I** - da Rede Municipal de Ensino, com sede na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação  
Rio Claro, 01 de Junho de 2026.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

---

**PORTARIA Nº 269**

**De 01 de Junho de 2026.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo **Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025**;

**CONSIDERANDO** a aprovação do (a) interessado (a) no **Concurso Público 01/2022**, devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I**

**CONSIDERANDO** o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROSANA APARECIDA FRANCISCO FELISBINO**, portadora do RG: 41.389.111-2, com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I** - da Rede Municipal de Ensino, com sede na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação  
Rio Claro, 01 de Junho de 2026.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

---

**PORTARIA Nº 270**

**De 01 de Junho de 2026.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo **Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025**;

**CONSIDERANDO** a aprovação do (a) interessado (a) no **Concurso Público 01/2022**, devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I**

**CONSIDERANDO** o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JESSICA APARECIDA SOARES VICENTE**, portadora do RG: 60.118.652-7, com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I** - da Rede Municipal de Ensino, com sede na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação  
Rio Claro, 01 de Junho de 2026.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

---

**PORTARIA Nº 271**

**De 01 de Junho de 2026.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo **Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025**;

**CONSIDERANDO** a aprovação do (a) interessado (a) no **Concurso Público 01/2022**, devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I**

**CONSIDERANDO** o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **AMANDA COSTA RONCASELLI**, portadora do RG: 56.508.138-X, com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I** - da Rede Municipal de Ensino, com sede na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação  
Rio Claro, 01 de Junho de 2026.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 272****De 01 de Junho de 2026.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo **Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025**;

**CONSIDERANDO** a aprovação do (a) interessado (a) no **Concurso Público 01/2022**, devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I**

**CONSIDERANDO** o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ISABEL CRISTINA NOGUEIRA BAUMGARTNER**, portadora do RG: 27.218.003-8, com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I** - da Rede Municipal de Ensino, com sede na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação  
Rio Claro, 01 de Junho de 2026.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 273****De 01 de Junho de 2026.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo **Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025**;

**CONSIDERANDO** a aprovação do (a) interessado (a) no **Concurso Público 01/2022**, devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I**

**CONSIDERANDO** o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VITORIA APARECIDA BEZERRA ROCHA SILVA**, portadora do CIM: 519.229.098-82, com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I** - da Rede Municipal de Ensino, com sede na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.



**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio Claro, 01 de Junho de 2026.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

---

**PORTARIA Nº 274**

**De 01 de Junho de 2026.**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere e as estabelecidas pelo **Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025**;

**CONSIDERANDO** a aprovação do (a) interessado (a) no **Concurso Público 01/2022**, devidamente homologado, para o preenchimento de cargos de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I**

**CONSIDERANDO** o Artigo 16 de Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA JOSELANDIA DA SILVA LIMA**, portadora do RG: 56.727.698-3, com base no Artigo 16 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I - Quadro I** - da Rede Municipal de Ensino, com sede na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** percebendo vencimentos nos termos da Lei Municipal 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio Claro, 01 de Junho de 2026.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação

---

**PORTARIA SME nº 276**

**De 03 de Junho de 2026.**

**Correção da portaria 259 de 29 de Maio de 2026**

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

**CONSIDERANDO** o término do período de designação do (a) Senhor (a) **ANDERSON DE LIMA**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CESSAR**, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

**Nº 350/2011**, que designou o (a) Senhor (a) **ANDERSON DE LIMA** para a Função de Suporte Pedagógico de **VICE - DIRETOR DE ESCOLA** na **EM "JARDIM NOVO I"**,

**Art. 2º** - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

RIO CLARO, 03 de Junho de 2026.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**

Secretária Municipal da Educação



**Prefeitura Municipal de Rio Claro**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Educação**

**PORTARIA SME/GS Nº 016**  
**de 02 de junho de 2026**

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO todo o contido no Processo nº 3543907.407.00012853/2026-98, de 29 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos ocorridos na E.M.A. Rubens Foot Guimarães;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica constituída Comissão de Sindicância para apuração dos motivos desencadeadores da transferência compulsória aplicada a estudantes envolvidos em atos de indisciplina ocorridos nas dependências da E.M.A. Rubens Foot Guimarães.

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância será composta dos seguintes servidores:

Presidente: VANESSA CARNEIRO BONINA LIMA MAGRI

Membro: DANIELA CRISTINA LOPES DE ABREU

Membro: MARIA BETANHO ROMUALDO DELBONI

Parágrafo Único – A Presidência poderá designar servidor público para secretariar os trabalhos da Comissão.

Artigo 3º - A Comissão de Sindicância ora instituída se instalará para o início de seus trabalhos, cujo relatório e conclusão final deverão estar concluídos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir



**Prefeitura Municipal de Rio Claro**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Educação**

da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a pedido do Presidente, devidamente justificado.

Artigo 4º - No desempenho de suas atividades, a Comissão de Sindicância poderá solicitar dados técnicos, consultas, pareceres ou outros elementos e colaboradores de quaisquer outros órgãos ou repartições públicas municipais, estaduais e federais, ficando ainda investida do poder de polícia administrativa, inerente ao cumprimento de seu trabalho e de suas deliberações.

Artigo 5º - Os trabalhos dos membros da Comissão não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Artigo 6º - Fica suspensa, até a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, a decisão exarada pelo Conselho de Escola referente à transferência compulsória dos estudantes envolvidos.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E .**

Rio Claro, 02 de junho de 2026.

**VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO****Editais****EDITAL 002/2026****“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE AMBULANTES/FOOD TRUCKS - ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE RIO CLARO”**

O Município de Rio Claro, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público, para ciência, a abertura de cadastro destinado aos ambulantes interessados em trabalhar no Aniversário da Cidade 2026, dias 20, 21 e 24 de junho de 2026, na Avenida Amaral Gurgel/Aeroclube;

As vagas para Barracas e Food Trucks devem ser solicitadas via Processo, no Atende Fácil e serão por ordem de inscrição (Número do Processo) sendo estas preenchidas de acordo com os produtos alimentícios, conforme seguem

**(DEVE-SE ESCOLHER APENAS 1 (UM) GRUPO):**

GRUPO 1 - ESPETINHO

GRUPO 2 - LANCHE/ CACHORRO QUENTE/ HAMBÚRGUER

GRUPO 3 - PASTEL/ BATATA FRITA/ SALGADOS

GRUPO 4 - MILHO/ PIZZA/ CREPE

GRUPO 5 - DOCES EM GERAL

GRUPO 6 - FOOD TRUCK (respeitando as especificações da Categoria A)

A localização de cada Barraca/Food Truck se dará através sorteio.

O interessado deverá comparecer ao Atende Fácil, na Avenida 2 nº 130 - Centro, de segunda a sexta-feira, de 08/06 a 15/06 das 08:00 às 16:00 horas, portando CNPJ ou Inscrição Municipal ou documento que comprove atividade como autônomo. Quem não apresentar os documentos solicitados, será desclassificado. A taxa de inscrição será de R\$ 300,00, paga antes do início da reunião, que acontecerá dia 16/06 no Casarão da Cultura, Avenida 3 com Rua 7, número 568 - Centro, às 18:30 horas;

Cada ambulante deverá levar e montar sua Barraca. A segurança durante todo o período do Aniversário da Cidade, na Amaral Gurgel/Aeroclube, bem como seus pertences NÃO são de responsabilidade da Secretaria de Turismo e SIM do Ambulante;

NÃO será permitida a venda de nenhum tipo de bebida;

A iluminação interna é de responsabilidade do Ambulante (ponto de energia é de responsabilidade da Secretaria de Turismo);

Serão disponibilizados pontos de energia (110/220v), conforme necessidade;

**O documento com informações de montagens e abastecimentos serão entregues em reunião no dia 16/06 no Casarão da Cultura, Avenida 3 com Rua 7, número 568 - Centro, às 18:30 horas;**

Rio Claro, 03 de junho de 2026.

GUILHERME PIZZIRANI

Secretário Municipal de Turismo

**DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****Licitações e Contratos****Aviso de Contratação Direta****O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000138**

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM FERRO FUNDIDO”**

**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000139**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE TELEVISOR DE LED”**

**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000140**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTÁBIL”**

**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000169**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE TORRE DE ILUMINAÇÃO”**

**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000162**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÕES NAS CAPTAÇÕES E ETAs”**

**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000160**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR PORTÁTIL DE ROLAMENTOS POR INDUÇÃO”**

**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000170**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS E MOTORES A COMBUSTÃO 2 TEMPOS”**

**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000159**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE COMPORTA EM INOX”**

**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000164**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE LANTERNAS INDUSTRIAL E RECARREGÁVEL”**

**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000171**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PREFIXO V-46 (MUNK) PLACA CDZ8640”**

**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000172**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PREFIXO 58 (PIPA) PLACA BPZ0105”**

Em atenção ao disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021, essa Autarquia manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se **prazo de 03 (três) dias úteis** às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [compras@daaeriolclaro.sp.gov.br](mailto:compras@daaeriolclaro.sp.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor



de Licitação, até as 16h00 do dia 10/06/2026

O Termo de Referência e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser visualizados no site [www.daaeriolclaro.sp.gov.br](http://www.daaeriolclaro.sp.gov.br), Portal de licitação e site do PNCP <https://pncp.gov.br>

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o DAAE serão **convocadas** para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação (documentos descritos no edital)**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

Rio Claro, 03 de junho de 2026.

**LEANDRO TRESOLDI**

**Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro**

### Homologação / Adjudicação

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**EDITAL Nº 007/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM CAÇAMBA FRONTAL, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA C E TREINAMENTO ESPECIFICO NR 11**

**O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo licitatório supracitado, onde sagra-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, nos termos da Licitação. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da Empresa **GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Rio Claro, 03 de junho de 2026.

**LEANDRO TRESOLDI**

**Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro**

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA FMSRC 8421/2026

**1 de junho de 2026**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020 e a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021, em especial no TÍTULO IV – DAS FUNÇÕES EXTRAORDINÁRIAS GRATIFICADAS – ANEXO II;

CONSIDERANDO a Certidão de Responsabilidade Técnica de ENFERMEIRO emitida a/o servidor/a público/a designado/a pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN/SP);

CONSIDERANDO o Ofício DAS nº 213/2026 da Chefe de Seção de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as(os) respectivas(os) ENFERMEIROS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA relacionados abaixo, para exercer a função extraordinária gratificada como responsável técnico.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE	COREN-SP
AGDA SILVA DE MATOS RÉ	11689	USF AJAPI	283696
ÂNGELA MARIA MORAES	10590	USF JARDIM NOVO	92807



Celia R. Martins Pires Pereira Lima	10610	USF PANORÂMA	161593
RAFAELA FATIMA DA S. DE CARVALHO	11762	USF MÃE PRETA	689627
Cintia Maria Lopes da Costa	11644	USF ASSISTÊNCIA	348941
Daniele Carolina Jambasse Breda	11808	USF FLORES	242172
Eliana Ap Paes de Carvalho Souza	10046	USF SÃO MIGUEL	153019
ALINE CORAZZA CORREA	10778	USF TERRA NOVA	417698
Fernanda R. de Carvalho Storti	10508	USF BRASÍLIA	148643
Gislaine Caroline Fabrício	11665	USF BOA VISTA	580770
Juliana Alves de Souza	11555	USF B. DE CATRO	565698
Juliana Milene F. de Oliveira	10860	USF GUANABARA	283704
Luciana V. Mortari Marquiori	11294	USF PROGRESSO	115834
Marli Claro Mesquita	11080	USF PALMEIRAS	213514
Nádia Maria O. Joaquim	10066	USF BELA VISTA	89406
Virgínia de Oliveira Machado	11488	USF SANTA ELISA	303517
Wandre T. Gonçalves da Fonseca	11343	USF BOM SUCESSO	405759

Art. 2º - A função extraordinária gratificada tem como atribuição aquelas estabelecidas na legislação pertinente, em especial, **ser responsável pela realização, supervisão e coordenação de todos os serviços de enfermagem da unidade/serviço** mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria FMSRC 8280 de 1 de fevereiro de 2026.

Rio Claro, 1 de junho de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

### PORTARIA FMSRC 8422/2026

**1 de junho de 2026**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020 e a Lei Complementar n.º 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar n.º 159, de 14 de dezembro de 2021, em especial no TÍTULO IV - DAS FUNÇÕES EXTRAORDINÁRIAS GRATIFICADAS - ANEXO II;

CONSIDERANDO a Certidão de Responsabilidade Técnica de ENFERMEIRO emitida a/o servidor/a público/a designado/a pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN/SP);

CONSIDERANDO o Ofício DAS 213/2026 da Chefe de Seção de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os respectivos servidores relacionados abaixo, para exercerem a função extraordinária gratificada como responsável técnica.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE	COREN/SP
CINTIA MARIA PEDRONETTI DOS SANTOS	10290	UBS 29	135728
DAIANE APARECIDA CAMPANELA FERREIRA	11447	FMSRC	246584
DANIELE CRISTINA SANRRONAO HENRIQUE	11321	CAPS III	339160
ELENY FREITAS DE ALMEIDA	10939	CEAD	224220
GRAZIELA DE ALMEIDA CAMPOS PIZANESCHI	10289	CAOS IJ	278007
JOYCE CRISTINE LOPES	11472	V. EPIDEMIOLÓGICA	467698
JULIANA VIDAL SARTORI DE CARVALHO	11471	CME	130043
KATIA HELENA BORTOLIN LOPES	11782	SESMT	66414



KIMIE APARECIDA KANEKO EBERT	8839	CEREST	37247
MARINA DE CASTRO CARTOLANO	9735	VISA	174592
MICHELE FERNANDA CALCETTI	9927	UPA CVZ	205692
MICHELLE FERNANDA PEREZ ESTEVES	11315	CER-PV	433563
RAFAELA FRANZINI DA SILVA	11428	UBS VILA CRISTINA	466675
ROSANI MARIA RAFAEL LEITE	10755	UBS CVZ	413039
JULIANA DE FARIA JUSTE	12136	UBS WENZEL	753124
TATIANA REGINA ZANOBI	9807	SAMU	131393
THAIS REGINATTO LOTTI	9929	CAPS AD	177762

Art. 2º - A função extraordinária gratificada tem como atribuição aquelas estabelecidas na legislação pertinente, em especial, **ser responsável pela realização, supervisão e coordenação de todos os serviços de enfermagem** da unidade/serviço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria FMSRC 8281 de 1 de fevereiro de 2026.

Rio Claro, 1 de junho de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

#### PORTARIA FMSRC 8423/2026

2 de junho de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 02/06/2026 até 01/07/2026 para o(a) Sr(a). **ANA BEATRIZ MISSIO VIEIRA DA ROCHA**, BIOMEDICO, matrícula 11177, desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 2 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

#### PORTARIA FMSRC 8424/2026

3 de junho de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 03/06/2026 até 02/07/2026 para o(a) Sr(a). **FERNANDO SAVOY**, MÉDICO PLANTONISTA - GINECOLOGISTA OBSTETRA, matrícula 9743, Certidão 1437/2023, desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 3 de junho de 2026.



MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

### PORTARIA FMSRC 8425/2026

3 de junho de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 03/06/2026 até 02/07/2026 para o(a) Sr(a). **FERNANDO SAVOY**, CHEFE DE SEÇÃO DE DIREÇÃO MÉDICA - MATERNIDADE, matrícula 11563, Certidão 1955/2025, desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 3 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital nº 022/2026 - Pregão Eletrônico nº 021/2026

Processo nº 3543907.407.00003947/2026-76

Órgão: Almoarifado de Insumos

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos

Em vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e em conformidade com a documentação anexada, acolho o julgamento proferido pela agente de contratação e equipe de apoio, às empresas para os itens ofertados e negociados constantes na ata da sessão pública, a saber: à empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda os itens 36, 203 e 226, no valor total de R\$ 35.397,00, à empresa Aglon Comércio e Representações Ltda o item 99 no valor total de R\$ 5.926,50, à empresa AMA Comércio de Alimentos Ltda o item 305 no valor total de R\$ 1.080,00, à empresa Antibióticos do Brasil Ltda os itens 54, 56, 60 e 127 no valor total de R\$ 337.555,00, à empresa Ativa Comercial Hospitalar Ltda o item 290 no valor total de R\$ 12.300,00, à empresa Avaremed Distribuidora de Medicamentos Ltda os itens 45, 106, 145, 146, 155, 175, 214 e 236 no valor total de R\$ 40.560,35, à empresa Bedalm Pharma do Brasil Ltda o item 49 no valor total de R\$ 45.000,00, à empresa Boaz Saúde e Segurança Ltda o item 260 no valor total de R\$ 1.000,00, à empresa Brasil Farmaon Medicamentos Farmacêuticos Ltda o item 208 no valor total de R\$ 142.200,00, à empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda os itens 23, 27, 29, 136, 197, 232, 240, 274, 282, 285 e 295 no valor total de R\$ 351.359,50, à empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda os itens 12, 158, 198, 209, 248, 262 e 277 no valor total de R\$ 541.110,15, à empresa Cimed Indústria S. A. os itens 05, 195, 227 e 256 no valor total de R\$ 96.300,00, à empresa Cirúrgica Paranaíba Ltda os itens 03 e 68 no valor total de R\$ 26.175,40, à empresa CM Hospitalar S. A. o item 202 no valor total de R\$ 395.600,00, à empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda os itens 06, 20, 26, 87, 89, 143, 144, 147, 183, 207, 228, 266, 268, 273, 286 e 301 no valor total de R\$ 812.310,20, à empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda os itens 40, 47, 61, 65, 76, 77, 78, 81, 88, 90, 97, 98, 100, 101, 108, 113, 114, 115, 116, 117, 125, 129, 137, 154, 160, 166,



167, 168, 187, 189, 193, 194, 206, 211, 216, 225, 246, 271, 296 e 302 no valor total de R\$ 1.942.064,50, à empresa Dakfilm Comercial Ltda o item 201 no valor total de R\$ 239.800,00, à empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda os itens 103, 196 e 244 no valor total de R\$ 69.123,70, à empresa Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda os itens 37, 231, 269 e 289 no valor total de R\$ 145.690,00, à empresa Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda o item 229 no valor total de R\$ 35.000,00, à empresa Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda os itens 66, 104 e 134 no valor total de R\$ 9.679,00, à empresa Drogafonte Ltda os itens 28, 43, 48, 57, 122, 165, 171, 173, 219, 224, 237, 249, 252, 258, 261, 276 e 278 no valor total de R\$ 469.049,80, à empresa Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda ME o item 281 no valor total de R\$ 34.200,00, à empresa Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda os itens 34, 152 e 272 no valor total de R\$ 192.300,00, à empresa Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda os itens 79, 156, 164, 245, 298 e 299 no valor total de R\$ 1.659.316,60, à empresa ILG Comercial Ltda os itens 132, 150, 159, 161, 174, 182, 247 e 263 no valor total de R\$ 872.757,60, à empresa Inovamed Hospitalar Ltda os itens 08, 13, 16, 63, 74, 92, 105, 124, 135, 157, 179, 223, 233, 234, 250, 292 e 304 no valor total de R\$ 418.365,50, à empresa Interlab Farmacêutica Ltda os itens 01 e 199 no valor total de R\$ 300.300,00, à empresa Med Center Comercial Ltda o item 294 no valor total de R\$ 4.407,50, à empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A os itens 19, 22, 46, 119, 149, 162, 178 e 291 no valor total de R\$ 476.934,70, à empresa Megahosp Comércio de Produtos para Saúde Ltda o item 220 no valor total de R\$ 66.465,00, à empresa MKM Distribuidora de Medicamentos Ltda os itens 02, 75, 84 e 284 no valor total de R\$ 297.873,50, à empresa Multifarma Comércio e Representações Ltda os itens 10, 42, 126 e 130 no valor total de R\$ 135.404,00, à empresa Nova Medicamentos Ltda o item 141 no valor total de R\$ 5.920,00, à empresa Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda os itens 18, 50, 51, 52, 64, 94, 112, 169, 215, 235 e 300 no valor total de R\$ 204.183,50, à empresa Portal Ltda os itens 11, 70, 73, 107, 109, 120, 181, 217, 254, 265 e 267 no valor total de R\$ 530.920,60, à empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda os itens 71, 177 e 293 no valor total de R\$ 333.275,00, à empresa R. A. P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda os itens 25, 38, 133, 151, 200, 213, 222, 257, 259 e 275 no valor total de R\$ 302.538,00, à empresa Repress Distribuidora de Medicamentos Ltda os itens 30, 153 e 241 no valor total de R\$ 198.380,00, à empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda os itens 04, 07, 09, 14, 17, 35, 53, 58, 67, 72, 82, 96, 118, 148, 184, 185, 186, 190, 212, 238, 243, 253 e 287 no valor total de R\$ 382.008,00, à empresa Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda os itens 41 e 142 no valor total de R\$ 34.930,00, à empresa Supramil Comercial Ltda os itens 80 e 128 no valor total de R\$ 32.500,00, à empresa Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda os itens 15, 21, 32, 33, 44, 59, 62, 86, 91, 102, 111, 123, 131, 139, 140, 170, 176, 180, 188, 191, 192, 204, 264, 279, 280 e 288 no valor total de R\$ 643.923,07, à empresa Vertice Medicamentos Ltda os itens 69 e 138 no valor total de R\$ 6.329,70, à empresa WF Distribuidora de Medicamentos Ltda os itens 210 e 306 no valor total de R\$ 650.000,00, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo todos os procedimentos da licitação. Os itens 24, 31, 39, 55, 83, 85, 95, 110, 121, 163, 172, 218, 221, 230, 239, 242, 255, 270 e 283 fracassaram, os itens 93, 205, 251, 297 e 303 desertaram e serão adquiridos em momento oportuno.

Rio Claro, 02 de junho de 2026.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

### Aviso de Contratação Direta

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital n. 30/2026 – Pregão n. 28/2026

Processo nº 3543907.407.00006600/2026-85

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo caminhonete zero quilômetro. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>. A sessão de disputa de preços será no dia 18/06/2026 a partir das 09h. Edital disponível a partir do dia 03/06/2026 através dos sites: <https://comprasbr.com.br/>, <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Rio Claro, 02 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC



## Penalidades

### EXTRATO DE PENALIZAÇÃO AO CONTRATADO

Pregão Eletrônico Nº 32/2025, Edital Nº 34/2025, Ata de Registro de Preços Nº 221/2025

Objeto: Eventual aquisição de insumos de enfermagem

Conforme a Portaria nº 8.107, de 12 de setembro de 2025, o gestor da Ata de Registro de Preços, aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa: Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 34.686.134/0001-20, em decorrência da inexecução da Ata de Registro de Preços nº 221/2025 sobre a pendência da Autorização de Fornecimento nº 217/2026. A reincidência e o descumprimento das cláusulas contratuais poderão ocasionar em maiores sanções administrativas.

Rio Claro, 03 de junho de 2026.

André Luis Filipe - Gestor da Ata de Registro de Preços

Comissão de Apuração de Penalidades aos Licitantes e Contratados

### EXTRATO DE PENALIZAÇÃO AO CONTRATADO

Pregão Eletrônico nº 071/2024 - Edital nº 083/2024

Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e desinfecção nas unidades de saúde da Fundação Municipal de Rio Claro/SP

Conforme a Portaria nº 8.107, de 12 de setembro de 2025, o Presidente da Fundação Municipal da Saúde de Rio Claro, aplica a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses à empresa JC&L Empreendimentos em Serviços de Limpeza Ltda, CNPJ nº 38.111.123/0001-72, em decorrência do descumprimento reiterado de suas obrigações contratuais que ficaram devidamente comprovadas mediante regular processo administrativo.

Referida decisão foi objeto de recurso que, após analisado, foi improvido.

Rio Claro, 03 de junho de 2026.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde de Rio Claro

## Extrato

### EXTRATO DE TERMO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 24/2026 - CONTRATO N.º 39/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023 - EDITAL N. 04/2023.

Objeto: DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, PARA SERVIDORES DA FMSRC.

Contratante: FMSRC - Vigência: 12 meses a partir do dia 03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027.

Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA; Valor estimado: R\$ 23.631.600,00 - Assinatura: 26/05/2026.

Rio Claro, 03 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

### EXTRATO DE TERMO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 23/2026 - CONTRATO Nº 015/2025 - EDITAL Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - Processo administrativo nº 90.891/2025

Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar, reagentes e insumos para bioquímica com um equipamento de automação cedido em regime de comodato.

Contratante: Fundação Municipal da Saúde de Rio Claro/SP - Vigência: 12 meses contados a partir de 02/06/2026 a 01/06/2027 - Assinatura 25/05/2026.



Contratada: CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda - Valor da contratação: R\$ 413.005,00  
Rio Claro, 02 de junho de 2026.  
MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Quebra de Ordem Cronológica****AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de aquisição de medicamentos através de ordem judicial, evitando o prejuízo para o paciente com relação ao seu tratamento e também ao cumprimento de uma ação de saúde pública.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
11907,12018 12127,12250 12362,12506 12590,12743 12813,12932 13085,13194 13322,13455 13591	PHARMACIA ARTESANAL LTDA CNPJ 53.440.939/0006-48	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/ ORDEM JUDICIAL	26.980,91

Rio Claro, 03 de junho de 2026  
MARCO AURÉLIO MESTRINEL  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



## Prestação de contas

Digitally signed by MARCO AURELIO  
MESTRINEL:14912874892  
Date: 2026.06.02 16:44:04 -03:00  
Reason: SIOPS  
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: São Paulo

Município: Rio Claro

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
2º Bimestre MarÃ§o e Abril de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	375.801.575,00	375.801.575,00	142.082.998,56	37,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	149.766.634,00	149.766.634,00	70.994.257,32	47,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.782.000,00	19.782.000,00	6.557.663,24	33,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	122.336.600,00	122.336.600,00	42.198.629,18	34,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	83.916.341,00	83.916.341,00	22.332.448,82	26,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	573.956.000,00	573.956.000,00	215.432.824,11	37,53
Cota-Parte FPM	149.462.000,00	149.462.000,00	51.242.442,25	34,28
Cota-Parte ITR	884.000,00	884.000,00	14.033,01	1,59
Cota-Parte do IPVA	83.471.000,00	83.471.000,00	58.360.540,65	69,92
Cota-Parte do ICMS	337.507.000,00	337.507.000,00	105.041.020,03	31,12
Cota-Parte do IPI - Exportação	2.632.000,00	2.632.000,00	774.788,17	29,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	949.757.575,00	949.757.575,00	357.515.822,67	37,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	51.593.371,00	37.243.371,00	19.276.133,39	51,76	17.202.164,38	46,19	13.147.038,84	35,30	2.073.969,01
Despesas Correntes	51.243.371,00	36.993.371,00	19.214.076,80	51,94	17.167.104,38	46,41	13.147.038,84	35,54	2.046.972,42
Despesas de Capital	350.000,00	250.000,00	62.056,59	24,82	35.060,00	14,02	0,00	0,00	26.996,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	127.532.176,00	143.172.176,00	103.242.765,61	72,11	52.540.056,29	36,70	41.372.501,51	28,90	50.702.709,32
Despesas Correntes	126.575.176,00	142.425.176,00	103.229.149,65	72,48	52.538.607,93	36,89	41.372.501,51	29,05	50.690.541,72
Despesas de Capital	957.000,00	747.000,00	13.615,96	1,82	1.448,36	0,19	0,00	0,00	12.167,60



SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.953.100,00	3.953.100,00	1.523.316,43	38,53	722.290,38	18,27	126.215,65	3,19	801.026,05
Despesas Correntes	3.953.100,00	3.953.100,00	1.523.316,43	38,53	722.290,38	18,27	126.215,65	3,19	801.026,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.202.540,00	4.132.540,00	2.042.955,53	49,44	1.625.062,76	39,32	1.217.494,55	29,46	417.892,77
Despesas Correntes	5.199.540,00	4.129.540,00	2.042.955,53	49,47	1.625.062,76	39,35	1.217.494,55	29,48	417.892,77
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.985.160,00	10.415.160,00	5.401.560,47	51,86	3.691.783,39	35,45	2.989.219,85	28,70	1.709.777,08
Despesas Correntes	11.785.160,00	10.215.160,00	5.400.868,47	52,87	3.691.783,39	36,14	2.989.219,85	29,26	1.709.085,08
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	692,00	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	692,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	48.329.972,22	51.699.972,22	17.503.747,97	33,86	12.257.758,33	23,71	8.551.496,86	16,54	5.245.989,64
Despesas Correntes	40.099.172,22	41.969.172,22	12.713.032,01	30,29	10.670.616,90	25,42	6.964.355,43	16,59	2.042.415,11
Despesas de Capital	8.230.800,00	9.730.800,00	4.790.715,96	49,23	1.587.141,43	16,31	1.587.141,43	16,31	3.203.574,53
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	248.616.319,22	250.636.319,22	148.990.479,40	59,44	88.039.115,53	35,13	67.403.967,26	26,89	60.951.363,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	148.990.479,40	88.039.115,53	67.403.967,26
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	148.990.479,40	88.039.115,53	67.403.967,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			53.627.373,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	95.363.106,00	34.411.742,13	13.776.593,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,67	24,62	18,85



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	53.627.373,40	88.039.115,53	34.411.742,13	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2025	129.939.186,00	243.605.370,90	113.666.184,90	34.602.688,35	3.583.936,90	0,00	15.665.207,30	17.788.175,61	1.149.305,44	116.100.816,36
Empenhos de 2024	122.748.400,76	224.999.988,37	102.251.587,61	48.955.396,27	3.583.936,90	0,00	36.025.968,71	8.489.543,58	4.439.883,98	101.395.640,53
Empenhos de 2023	113.449.847,23	212.506.930,05	99.057.082,82	47.445.019,15	12.099.702,85	0,00	30.936.654,69	7.843.543,46	8.664.821,00	102.491.964,67
Empenhos de 2022	108.404.623,45	181.847.119,51	73.442.496,06	26.589.677,04	17.574.766,08	0,00	24.808.053,66	0,00	1.781.623,38	89.235.638,76
Empenhos de 2021	91.850.696,06	153.183.806,14	61.333.110,08	18.276.373,76	3.603.561,39	0,00	11.974.390,07	6.136.865,84	165.117,85	64.771.553,62
Empenhos de 2020	75.972.556,30	154.209.163,63	78.236.607,33	33.100.657,71	0,00	0,00	14.420.139,56	5.609.712,05	13.070.806,10	65.165.801,23
Empenhos de 2019	75.601.310,83	137.336.035,97	61.734.725,14	30.391.935,68	6.626.214,02	0,00	16.300.624,68	5.584.852,52	8.506.458,48	59.854.480,68
Empenhos de 2018	69.984.548,49	138.948.222,10	68.963.673,61	11.251.085,17	11.250.194,02	0,00	7.259.704,64	0,00	3.991.380,53	76.222.487,10
Empenhos de 2017	58.111.989,97	134.960.353,84	76.848.363,87	13.104.287,62	10.909.571,96	0,00	8.409.292,16	0,00	4.694.995,46	83.062.940,37
Empenhos de 2016	62.923.054,42	112.204.069,12	49.281.014,70	8.330.337,44	8.330.337,44	0,00	4.426.698,88	0,00	3.903.638,56	53.707.713,58
Empenhos de 2015	60.259.742,25	104.224.172,09	43.964.429,84	10.187.254,66	10.187.254,66	0,00	9.215.389,39	0,00	971.865,27	53.179.819,23
Empenhos de 2014	56.226.131,47	94.911.614,84	38.685.483,37	6.955.956,87	11.128.178,03	0,00	5.259.617,72	0,00	1.696.339,15	48.117.322,25



Empenhos de 2013	53.044.435,96	92.139.661,94	39.095.225,98	4.152.826,30	4.152.826,29	0,00	3.076.981,60	0,00	1.075.844,70	42.172.207,57
------------------	---------------	---------------	---------------	--------------	--------------	------	--------------	------	--------------	---------------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	114.694.400,00	114.694.425,00	46.451.832,12	40,50
Provenientes da União	86.206.700,00	86.206.701,00	37.518.616,59	43,52



Provenientes dos Estados	28.487.700,00	28.487.724,00	8.933.215,53	31,36
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	114.694.400,00	114.694.425,00	46.451.832,12	40,50

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	19.063.200,00	28.694.952,13	8.264.102,23	28,80	5.673.843,09	19,77	4.359.172,88	15,19	2.590.259,14
Despesas Correntes	19.063.200,00	28.693.480,50	8.263.102,24	28,80	5.673.843,09	19,77	4.359.172,88	15,19	2.589.259,15
Despesas de Capital	0,00	1.471,63	999,99	67,95	0,00	0,00	0,00	0,00	999,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	81.139.000,00	89.417.931,84	78.983.219,54	88,33	26.126.276,55	29,22	24.214.283,88	27,08	52.856.942,99
Despesas Correntes	81.033.900,00	88.570.618,80	78.573.471,56	88,71	26.111.989,55	29,48	24.214.283,88	27,34	52.461.482,01
Despesas de Capital	105.100,00	847.313,04	409.747,98	48,36	14.287,00	1,69	0,00	0,00	395.460,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	6.417.900,00	7.270.720,75	1.771.819,53	24,37	1.313.402,42	18,06	968.922,34	13,33	458.417,11
Despesas Correntes	6.417.900,00	7.270.720,75	1.771.819,53	24,37	1.313.402,42	18,06	968.922,34	13,33	458.417,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	888.500,00	898.321,38	285.315,06	31,76	93.012,82	10,35	83.874,83	9,34	192.302,24
Despesas Correntes	716.000,00	725.821,38	277.200,61	38,19	93.012,82	12,81	83.874,83	11,56	184.187,79
Despesas de Capital	172.500,00	172.500,00	8.114,45	4,70	0,00	0,00	0,00	0,00	8.114,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	2.629.100,00	3.140.205,78	1.239.853,85	39,48	913.207,78	29,08	643.878,20	20,50	326.646,07
Despesas Correntes	2.429.100,00	2.940.205,78	1.235.353,85	42,02	913.207,78	31,06	643.878,20	21,90	322.146,07
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	4.500,00	2,25	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	25.900,00	401.042,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.900,00	401.042,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	8.330.096,78	10.043.727,72	2.463.887,64	24,53	1.056.786,83	10,52	937.362,21	9,33	1.407.100,81
Despesas Correntes	2.437.496,78	2.731.334,18	2.208.784,25	80,87	1.050.211,83	38,45	937.362,21	34,32	1.158.572,42
Despesas de Capital	5.892.600,00	7.312.393,54	255.103,39	3,49	6.575,00	0,09	0,00	0,00	248.528,39
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	118.493.696,78	139.866.901,94	93.008.197,85	66,50	35.176.529,49	25,15	31.207.494,34	22,31	57.831.668,36

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	70.656.571,00	65.938.323,13	27.540.235,62	41,77	22.876.007,47	34,69	17.506.211,72	26,55	4.664.228,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	208.671.176,00	232.590.107,84	182.225.985,15	78,35	78.666.332,84	33,82	65.586.785,39	28,20	103.559.652,31



SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	10.371.000,00	11.223.820,75	3.295.135,96	29,36	2.035.692,80	18,14	1.095.137,99	9,76	1.259.443,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	6.091.040,00	5.030.861,38	2.328.270,59	46,28	1.718.075,58	34,15	1.301.369,38	25,87	610.195,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	14.614.260,00	13.555.365,78	6.641.414,32	48,99	4.604.991,17	33,97	3.633.098,05	26,80	2.036.423,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	45.900,00	421.042,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	56.660.069,00	61.743.699,94	19.967.635,61	32,34	13.314.545,16	21,56	9.488.859,07	15,37	6.653.090,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	367.110.016,00	390.503.221,16	241.998.677,25	61,97	123.215.645,02	31,55	98.611.461,60	25,25	118.783.032,23
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	114.694.400,00	135.869.672,47	84.713.089,00	62,35	30.002.404,69	22,08	26.278.004,94	19,34	54.710.684,31
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	252.415.616,00	254.633.548,69	157.285.588,25	61,77	93.213.240,33	36,61	72.333.456,66	28,41	64.072.347,92

**FONTE: SIOPS, Rio Claro**

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Justificativa:**

**ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL “OSCAR DE ARRUDA PENTEADO”****Licitações e Contratos****Extrato**

EXTRATO DE TERMOADITIVO – Contrato Administrativo nº 005/2025 Contratado: **ROSANA APARECIDA DA SILVA NAGEL** – Contratante: Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro - Objeto **“Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra necessária à plena execução dos serviços”** para atender às necessidades do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC) – Vigência: de **02/06/2026 até 01/06/2027** – Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133/21 - Valor **R\$ 25.044,00 (vinte e cinco mil e quarenta e quatro reais)** - Cobertura Orçamentária: 0412230012.088 33903900 – Serviços de terceiros PJ.

Rio Claro, 02 de junho de 2026.

Monica Cristina Brunini Frandi Ferreira

Superintendente

.....